



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023**

Recepção, no âmbito da Câmara Municipal de Agudo/RS, os atos administrativos do Poder Executivo regulamentadores da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º A presente Resolução recepção, no âmbito da Câmara Municipal de Agudo/RS, os seguintes atos administrativos do Poder Executivo regulamentadores da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Decreto nº 118/2023;
- II - Decreto nº 119/2023;
- III - Decreto nº 120/2023;
- IV - Decreto nº 121/2023;
- V - Decreto nº 122/2023;
- VI - Decreto nº 123/2023.

Parágrafo único. Os atos recepcionados serão substituídos pela revogação ou alteração pelo Poder Executivo dos mencionados no *caput* ou por edição de atos próprios pela Câmara Municipal de Agudo/RS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 10 dias a contar da data de sua publicação.

Agudo, 19 de outubro de 2023.

Ver. Auro Kirinus  
Presidente

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Projeto de Resolução nº 5/2023 - 2

**JUSTIFICATIVA**

É com apreço e consciência da importância da legislação vigente que apresentamos proposição de recepção dos atos administrativos do Poder Executivo que regulamentam, nos termos da Lei Federal nº 14.133, datada de 1º de abril de 2021, que versam sobre licitações e contratos administrativos.

A Lei 8.666/1993, amplamente conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desempenhou um papel crucial na gestão pública, orientando as práticas licitatórias e contratuais por décadas. Entretanto, com as mudanças sociais, tecnológicas e econômicas ocorridas desde sua promulgação, surge a necessidade de uma legislação mais moderna e alinhada aos anseios contemporâneos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 emerge como um marco no cenário das licitações e contratações administrativas, trazendo consigo uma abordagem mais ágil, transparente e eficiente. Seu foco na desburocratização, uso de tecnologia e promoção da concorrência saudável reflete uma realidade dinâmica, na qual a administração pública e a sociedade anseiam por maior agilidade, economia de recursos e transparência em todos os níveis.

O advento daquela Lei torna necessário que os entes públicos a ela se adaptem, regulamentando sua aplicação interna. Vive-se, porém, momento de transição, em que ainda pairam dúvidas sobre tal regulamentação. Neste contexto, a recepção dos Decretos números 118 a 123/2023 do Poder Executivo, que tem melhores condições técnicas e vivência maior dos temas de que ela trata, deve ser um parâmetro para a Câmara Municipal. Além disso, é necessário alinhar a legislação local com as diretrizes modernas propostas pela nova lei federal, o que o Poder Executivo já fez. Por isso é que propomos, inicialmente, a recepção dos Decretos.

Este é um passo significativo para garantir que nossos processos licitatórios e contratuais estejam alinhados com as melhores práticas, atendendo às expectativas da sociedade e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

Agudo, aos 19 de outubro de 2023.

Ver. Auro Kirinus  
Presidente

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário